



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

RESOLUÇÃO Nº 02/2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE BANCO DE HORAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIEL PRIOLI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, o sistema de Banco de Horas, disciplinando a compensação das horas excedentes a jornada de trabalho, de expediente normal, mediante ponto eletrônico dos servidores.

Parágrafo Único - A compensação disposta no Artigo 1º será somente em horas folgas ao servidor requerente, exceto quando se tratar de exoneração ou aposentadoria.

ARTIGO 2º - As horas trabalhadas serão controladas através de ponto eletrônico, instalado no corredor de acesso da Câmara Municipal, sendo as horas excedentes incluídas em banco de horas, nos termos da presente Resolução.

§ 1º - As horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção.

§ 2º - O relatório de controle de ponto deverá ser produzido e impresso pelo setor de RH mensalmente, que coletará as assinaturas de cada servidor para arquivamento.

ARTIGO 3º - No caso do servidor se deslocar em viagem oficial para participação em eventos, congressos ou representar a Câmara Municipal a serviço, autorizada pela autoridade competente, será considerada como jornada ordinária e seu excedente será computado como horas a ser compensadas.

Parágrafo Único – Em caso de viagens oficiais, o intervalo de descanso compreendido entre o período das 22:00 hs às 06:00 hs não serão computadas no banco de horas.

ARTIGO 4º - As horas extras trabalhadas serão registradas em uma planilha individual para cada servidor, conforme Anexo I desta Resolução, exclusivamente para efeito de inclusão no banco de horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

ARTIGO 5º - Nas ocasiões em que o servidor quiser utilizar em folgas as horas extras acumuladas no banco de horas, deverá requerê-la com 02 dias de antecedência, mediante o Formulário de Utilização de Horas, constante no Anexo II desta Resolução.

§ 1º - No Formulário de Utilização de Horas deverá constar quantas horas serão utilizadas em folga, apontando o (s) dia (s) em que ocorrerá (ão) a (s) compensação (ões).

§ 2º - O Formulário de Utilização de Horas ficará com o Setor de RH da Câmara Municipal.

ARTIGO 6º - A compensação do Banco de Horas, prevista neste regulamento, deverá ocorrer em um prazo máximo de 12 meses, após a execução das horas excedentes.

ARTIGO 7º - Em hipótese alguma haverá conversão em pecúnia do saldo de horas, exceto:

I - Em caso de exoneração ou aposentadoria;

II - Em casos de indeferimento justificado pela presidência da Câmara, impossibilitando o funcionário de gozar o saldo das horas durante o período previsto no artigo 6º desta resolução.

ARTIGO 8º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 04 de agosto de 2020.

ELIEL PRIOLI

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

ANEXO II

FORMULÁRIO DE UTILIZAÇÃO DE HORAS

() Defiro
() Indefiro

MAP, ____/____/____

(Responsável)
Presidente Câmara Municipal
Monte Azul Paulista-SP.

NOME:

CARGO:

Venho por meio deste, solicitar a concessão de ____ horas de folga, no período de ____/____/____, por motivo de compensação de saldo do banco de horas.

Monte Azul Paulista/SP, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Solicitante